**EMENDA ADITIVA Nº 01/2025**

**“Acrescenta § 3º ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 036/2025 e dá outras Providências”.**

Autoria:Comissão de Economia, Finanças e Planejamento*.*

*PROJETO DE LEI N.º 036/2025, de 03 de Julho de 2025 “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no uso das atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 36/2025:

**Art. 1º** Adiciona o § 3º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 036/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º (...) (...)***

***§ 3º A utilização dos recursos da operação de crédito autorizada no caput para a execução do projeto de Pavimentação Asfáltica na Comunidade São João fica condicionada à eventual não efetivação do repasse de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, cuja solicitação se encontra protocolada junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para a mesma finalidade.”***

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data da publicação do projeto de Lei nº 036/2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Porto dos Gaúchos-MT, 16 de julho de 2025.

**JULIANA AREND**

*Presidente*

**JACARÉ**

*Vice-Presidente*

**KELLY DUARTE**

*Membro Titular*

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2025 tem por objetivo aperfeiçoar a proposta do Poder Executivo, alinhando-a aos princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto original autoriza uma importante operação de crédito para obras de pavimentação, incluindo trechos na Comunidade São João. É de conhecimento desta Casa, contudo, que já existe uma solicitação de recursos devidamente protocolada junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), visando um repasse do Governo do Estado para custear exatamente a mesma obra na referida comunidade.

Dessa forma, a presente emenda busca evitar a duplicidade de fontes de financiamento para o mesmo objeto. Ao condicionar o uso dos recursos do empréstimo à não efetivação do repasse estadual, garantimos que o Município de Porto dos Gaúchos não contraia uma dívida para uma obra que pode ser custeada por recursos diretos do Estado.

Ressalta-se que esta medida não prejudica a realização da obra na Comunidade São João, mas, ao contrário, a garante da forma mais vantajosa para o erário, utilizando-se o financiamento apenas se estritamente necessário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

**JULIANA AREND**

*Presidente*

**JACARÉ**

*Vice-Presidente*

**KELLY DUARTE**

*Membro Titular*